

2019

Pauta da 18ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

14/05/2019



PAUTA

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/05/2019, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 017/2019, de 07/05/2019.

Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 027/2019**, que “Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei nº 507, de 13/11/1991”;
- **Moção de Congratulação e Louvor** ao “Dia da Mães”.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 106/2019** - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da Vila SEAC.
- **Projeto de Lei nº 025/2019**, que “Estabelece regras de condutas para os eventos de Cavalgadas realizadas no município de Ipameri-GO e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 026/2019**, que “Acrescenta-se o §2º no art. 13 da Lei Municipal nº 507, que “Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:

- **Moção de Congratulação e Aplausos** ao “Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem”.



PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 024/2019**, de autoria do **Vereador Ricardo**, que “Dá nova redação no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.219/2019, que “Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.
- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 023/2019**, de autoria do **Vereador Jânio Pacheco**, que “Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 021/2019**, de autoria do **Vereador Jânio Pacheco**, que “Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 022/2019**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que Institui o “Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão” e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 015/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Institui o “Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia” e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 019/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa** que “Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES” e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 020/2019**, de autoria do Vereador Jânio Pacheco, que “Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.



PAUTA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da Tribuna, o Sr. Lauriston Vaz para solicitar o intermédio dos vereadores apoio para o Asilo São Vicente de Paula.

5. ENCERRAMENTO

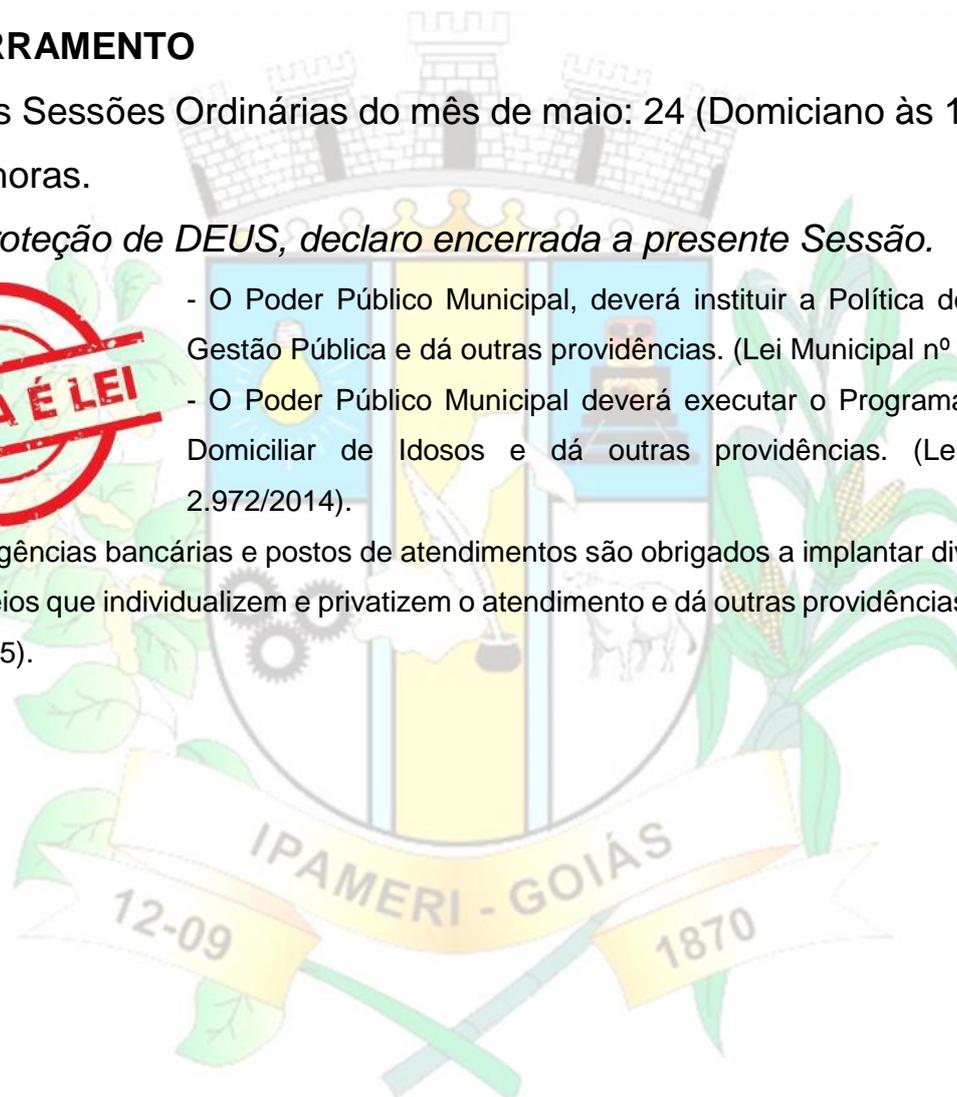
Próximas Sessões Ordinárias do mês de maio: 24 (Domiciano às 19:00h) e 28, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



Para meditar

“Não importa a cor do céu. Quem faz o dia bonito é você.”

(Anônimo)

16 de maio – “Dia Municipal do Garimpeiro (Lei Municipal nº 2.898/2013).”



– FELIZ DIA DAS MÃES! –

E aí, mamãe... Você conhece seus direitos trabalhistas?

Dispensa do trabalho para ir a pelo menos seis consultas médicas e fazer exames durante a gravidez

2 intervalos diários de 30 minutos para amamentação, até a criança completar seis meses de vida

Licença-maternidade de 4 a 6 meses (a partir do 8º mês de gestação) com salário integral

1 dia no ano para levar o filho ao médico sem prejuízo do salário

Estabilidade no emprego: grávidas e mães até 5 meses após o parto não podem ser demitidas sem justa causa

Auxílio creche para o empregadas com filhos ou dependentes com idade igual ou inferior a 5 anos

SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei nº 507, de 13/11/1991”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei nº 507, de 13/11/1991”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

Ilustríssimo Senhor

1º Secretário da Câmara Municipal de Ipameri.

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores, que o presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação plenária, propõe a Moção de Congratulações e Louvor pelo **“DIA DAS MÃES”** comemorado no último dia 12 de maio.

“MÃE, A MAIS BELA CRIATURA”

Há sempre um pensamento que traz lembranças de cuidados, afeições que nos refletem nossas Mães.

Cada um de nós carrega consigo o sinal desse amor e lembra-se da ternura tão impossível de ser removida do nosso coração.

Mesmo quando nossos cabelos já estão brancos, ainda permanecem as distantes memórias e o forte desejo de ver, mais uma vez, essa mulher que tem o amoroso nome de mãe. Seu nome é uma fonte de leves pensamentos, de generosidade, de serenidade e de amor.

Sempre falamos de forma diferente da nossa mãe e enfatizamos seus méritos de grande companheira, a adaptação da música *“Trem Bala”*, pela Cantora Ana Vilela, para o Dia das Mães, nos faz refletir sobre nossas mães e enquanto você como mãe.

Não é sobre ter todas as pessoas do mundo pra si. É sobre saber que em algum lugar, alguém zela por ti. É sobre desde cedo aprender a reconhecer a sua voz. É sobre o amor infinito que sempre existiu entre nós. É saber que você está comigo nos momentos que eu mais preciso pra me acompanhar. Então fazer valer a pena cada verso



daquele poema sobre o que é amar. Não é sobre chegar no topo do mundo e saber que venceu. É ver que você me ajudou a trilhar cada caminho meu. É sobre ter abrigo e fazer morada no teu coração. E se eu precisar você sempre irá estender sua mão. A gente já passou por tudo, qual seria a graça da vida sem você aqui. Pra ser o meu porto seguro. Presente que a vida me deu logo que eu nasci.

Não é sobre tudo o que o seu dinheiro é capaz de comprar. E sim sobre cada momento que juntas podemos passar. Contigo aprendi que o mais importante é ser do que ter. E pelo o que eu me tornei só tenho a te agradecer. Você me segurou no colo, sorriu e entendeu realmente o que era amar. E eu, desde o primeiro dia, tão pequena já soube que em ti podia confiar.

Para vocês a mais sincera admiração, o mais grato amor e o mais profundo respeito, temos um débito moral incalculável com que nos concebeu.

E, ao final, **REQUEREMOS** que sejam adotadas as providências habituais para publicação e divulgação da presente manifestação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês maio do ano de 2019.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



(Continuação da Moção ao Dia das Mães)

Jânio Pacheco
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

**Ronnideber Chisttopper
Luciano**
Vereador Roni

Alisson José Rosa
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 106/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da Vila SEAC.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do meu intermédio vem ao encontro dos anseios dos moradores e proprietários de imóveis na Vila SEAC, um local consolidado por moradores, empresas, revestimento asfáltico, saneamento básico e unidade escolar pública.

Há vários anos, os moradores conclamam por uma solução, visto que os proprietários perdem oportunidades de compra e venda, construções, reformas e adaptações por não poderem adquirir financiamentos em suas propriedades, pela ausência das escrituras.

Não obstante, a Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Enfim, com o pagamento do precatório ao espólio da família Santinoni, requeremos o início do processo de regularização fundiária, uma vez que beneficiará toda comunidade do bairro em epígrafe.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciando na justificativa exposta a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Estabelece regras de condutas para os eventos de Cavalgadas realizadas no município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fia estabelecida regras de condutas para Cavalgadas realizadas, no âmbito do município de Ipameri-GO, nos termos da Lei Municipal nº 3.195/2018.

Art. 2º - A organização da Cavalgada e seus apoiadores congêneres, de posse do alvará, ficará responsável, em todos os seus aspectos, notadamente no que diz respeito ao controle dos cavaleiros participantes durante todo o trajeto do evento, de molde que seja mantida a ordem na condução dos animais.

Art. 3º - Será de inteira responsabilidade da equipe organizadora e seus apoiadores, sem ônus algum para o Município de Ipameri:

- I** - Realizar as inscrições dos participantes;
- II** - Cientificar todos os participantes sobre as regras do evento;
- III** - Manter um médico veterinário para aferição da condição física do animal;
- IV** - Disponibilizar uma equipe de apoio para a organização e a escolta dos participantes, devidamente identificados pelo número de inscrição;
- V** - Disponibilizar veículo apropriado para a apreensão de animais eventualmente vitimados por maus-tratos;
- VI** - Alvará de Autorização de Evento Temporário, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

VII - Croqui demonstrando o trajeto da cavalgada, com a devida localização da saída/chegada, com os pontos de paradas.

VII - Autorização do Corpo de Bombeiros Militares;

VIII – Protocolo de comunicação e solicitação da presença no evento perante a Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 4º - Os participantes da Cavalgada ficarão submetido às seguintes regras:

I - Realizar o cadastramento do cavaleiro/amazona e cavalo;

II - Assinar o termo de ciência e de compromisso quanto às regras estabelecidas pela organização;

III - Usar o número de identificação durante todo o percurso da cavalgada;

IV - Não será permitida a ingestão de bebidas alcoólicas durante a cavalgada, seja por ocasião da concentração inicial ou durante o percurso;

V - O animal deverá estar em condição física aceitável, a critério do médico veterinário disponibilizado pela organização da cavalgada;

VI - Se, porventura, algum animal apresentar sangramento, manqueira ou sinais de cansaço durante o trajeto, o cavaleiro deverá imediatamente deixar a cavalgada;

VII - Fica veemente proibido qualquer tipo de maus-tratos aos animais, sendo vedado, de igual modo, o uso de pinhola ou chicote de estalo;

VIII - Não serão permitidos veículos de tração animal, em desabordo com a Municipal nº 3.116/2017;

IX – Não serão permitidos veículos de tração animal com ocupação superior de 02 (dois) ocupantes, com equipamento de som, e ainda, com caixa de isopor ou similar com ou sem bebidas;

X – Conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha bola fixa e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guia e retranca;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

XI - Fica terminantemente proibido subir com os animais nos passeios, praças e calçadas;

XII - Fica proibida a prática de qualquer tipo de gracejo ou manobra brusca com o animal;

Art. 6º - A infração de qualquer uma das regras previstas nesta lei importará na proibição da participação de infrator em eventos do ano subsequente.

Art. 7º - A segurança do evento contará com o apoio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, com seus respectivos contingentes e viaturas, inclusive realizando abordagens e diligências que se fizerem necessárias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Alisson Rosa

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Acrescenta-se o §2º no art. 2º da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei nº 507, de 13/11/1991”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §2º no art. 2º da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei nº 507, de 13/11/1991”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

§ 1º -

§ 2º - O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**

O vereador signatário desta, com a adesão dos demais vereadores que a presente subscrevem, nos termos regimentais a após aprovação do plenário, requerem a Vossa Excelência o envio de aplausos e congratulações pela comemoração da Semana da Enfermagem, bem como à Lei Municipal nº 2.858/2012, que: *“Institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências”*.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa de Leis apresente votos de aplausos e congratulações aos **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM** do Município de Ipameri.

A enfermagem é a arte de cuidar incondicionalmente, é cuidar de alguém que você nunca viu na vida, mas mesmo assim, ajudar e fazer o melhor por ela. Não se pode fazer isso apenas por dinheiro... Isso se faz por e com amor!

O princípio da enfermagem é o cuidar. Mesmo que não haja possibilidade de cura, sempre haverá cuidado. Isso torna os profissionais da enfermagem imprescindíveis e porque não dizer



essenciais. Daí porque devemos dizer que você – profissional da enfermagem, seja homem ou mulher – você faz toda a diferença no cenário profissional!

Ser Enfermeiro é ser humano, com todas as suas dimensões, potencialidades e restrições, alegrias e frustrações; é ser aberto para a vida, e, ao mesmo tempo, envolver-se no compromisso assumindo com a Enfermagem e com os utentes.

O Enfermeiro ajuda os doentes a superarem a doença por meio do conhecimento científico adquirido, mas também com conforto, cuidado e atenção. Ser Enfermeiro é ser **“gente que cuida de gente”**.

Note-se que entre os dias 12 e 20 de maio comemora-se a Semana de Enfermagem e, de igual forma, dia 12 de maio é comemorado, no calendário Municipal, o dia dos: **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**.

A comemoração da Semana Brasileira de Enfermagem, que acontece anualmente de 12 a 20 de maio, foi escolhida para homenagear duas mulheres importantes para a categoria: Florence Nightgale e Ana Justina Ferreira Néri.

O dia 12 de maio foi escolhido, por ser a data do nascimento de *Florence Nightgale*, enfermeira italiana que estabeleceu as bases dos modernos serviços de enfermagem, Florence juntamente com suas voluntárias, com gestos simples de



saneamento e higiene, conseguiu baixar em pouco tempo a alta taxa de mortalidade dos pacientes feridos e hospitalizados durante a guerra da Criméia, em 1854, quando se tornou precursora da enfermagem moderna.

Já o dia 20 de Maio, é uma referência à data da morte de Ana Justina Ferreira Néri, baiana de Cachoeira, deixou sua vida pacata de dona de casa e foi salvar vidas durante “Guerra do Paraguai”, quando ficou conhecida como **“MÃE DOS BRASILEIROS”**.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades de praxe, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, **MOCÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** ao Secretário Municipal de Saúde, para que transmita esta homenagem a todos os profissionais da enfermagem do nosso Município, dando ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada por este Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Alan César Rodrigues
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador



(Moção ao Dia Municipal da Enfermagem).

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Alisson José Rosa
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney